



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

91

LEI No 034/93

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÓA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ART. 1º) Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Angatuba autorizado a abrir, na dotação orçamentária da Câmara Municipal, um Crédito Adicional:
- I. Especial, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), para a rubrica "Salário Família", código 3253 e classificação funcional 01010012.001;
 - II. Suplementar, no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros reais), para rubrica "Pessoal Civil", código 3111 e classificação funcional 01010012.001.
- ART. 2º) O Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial de recurso no mesmo valor, na rubrica "Material de Consumo", código 3120 e classificação funcional 01010012.001.
- ART. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE SETEMBRO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÓA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secr.de Gabinete -